



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Resolução PPGCEM nº 11/2022 – Credenciamento e Descredenciamento Docente

O presente documento estabelece Critérios de Credenciamento e Descredenciamento Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM), da Universidade Federal do Pará

Art. 1 – São considerados Professores Permanentes – PP do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, aqueles docentes que satisfizerem um dos critérios abaixo:

- § 1º – Obtenham grau final GF \geq 6,0 na Avaliação do Quadro Docente - AQD e tenham obtido título de Doutor há mais de 10 anos.
- § 2º – Obtenham GF \geq 5,0 na AQD e tenham obtido título de Doutor há menos de 10 anos. Esses docentes são definidos como Jovem Doutor Permanente – JDP e limitados a no máximo 20% do corpo docente de PP.

Art. 2 – São considerados Professores Colaboradores – PC do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, aqueles docentes que satisfizerem um dos critérios abaixo:

- § 1º – Obtenham grau final 5,0 \leq GF \leq 5,99 na AQD, exceto se for Jovem Doutor.
- § 2º – Jovem Doutor que obtenha 4,0 \leq GF \leq 4,99 na AQD.
- § 3º – Tenham orientado ou coorientado nos últimos 4 (quatro) anos pelo menos 1 (uma) trabalho de pós-graduação stricto sensu com temas aderentes ao programa. São definidos como temas aderentes ao programa aqueles pertencentes às subáreas da área de Engenharia II, definidas pela CAPES ou áreas prioritárias definidas pelo MCTI.

Parágrafo único – Os professores permanentes e os professores colaboradores deverão cumprir, obrigatoriamente, uma carga horária mínima de **15 horas** e 5 horas semanais, respectivamente, dedicadas ao PPGCEM em atividades de docência e/ou orientação. Caso essa carga horária não seja cumprida, os professores não poderão se credenciar ao PPGCEM.

Art. 3 – A AQD será realizada anualmente, por comissão constituída pelo Colegiado, segundo critérios definidos no Anexo I e considerando os últimos 4 (quatro) anos da produção docente atualizada em *Curriculum Lattes*:

Parágrafo único – Os critérios a que se refere o *caput* serão divididos em sete dimensões e a eles serão atribuídos os respectivos pesos percentuais (%):

- I – Formação de Recursos Humanos (30%);
- II – Produção Científica (30%);
- III – Produção Tecnológica (10%);
- IV – Projetos de Pesquisa (10%);
- V – Qualificação Docente (10%);
- VI – Divulgação Científica (5 %);
- VII – Impacto acadêmico (5 %).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Art. 4 – O Credenciamento de novos PP ou o vínculo de PC ao programa será feito em fluxo contínuo de acordo com os Art. 1 e Art. 2, e estará sujeito à aprovação do Colegiado do PPGCEM.

Parágrafo único – A solicitação de credenciamento deve ser composta por Ofício de Solicitação de Credenciamento, *Curriculum Lattes* atualizado, Proposta de Trabalho especificando as atividades que o candidato pretende desenvolver e, comprovante de projetos de pesquisa que tenham aderência ao programa. Esta documentação deverá ser enviada ao coordenador do PPGCEM, pelo candidato, ao e-mail do programa.

Art. 5 – O Descredenciamento de PP ocorrerá quando não atendidos os critérios mínimos de credenciamento, quais sejam:

§ 1º – O docente obter GF δ 5,99 na AQD por dois anos consecutivos, exceto se for docente JDP.

§ 2º – O docente JDP que no 10º (décimo) ano de titulação de Doutor obter GF δ 5,99 na AQD.

OBS: O docente que se encontrar na situação descrita pelo § 1º e § 2º será automaticamente vinculado como PC, exceto se o mesmo, voluntariamente, solicitar o descredenciamento ao programa.

Art. 6 – O docente PC será desvinculado do programa quando:

§ 1º – Obtiver GF δ 4,99 na AQD por dois anos consecutivos, exceto Jovem Doutor.

§ 2º – Jovem Doutor que obtenha GF δ 3,99 na AQD por dois anos consecutivos.

Art. 7 – O docente permanente não deverá ultrapassar o interstício de 2 anos sem ministrar aulas no PPGCEM.

Art. 8 – Os casos omissos, não previstos por esta resolução, serão decididos pelo Colegiado do PPGCEM.


VERÔNICA SCARPINI CANDIDO

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de
Materiais Portaria nº 1266/2022- REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Anexo I – Critérios norteadores da AQD para obtenção do GF

I – A Formação de Recursos Humanos (30%) compreende as orientações ou coorientações concluídas de:

- Teses de Doutorado – TD (2,0 pt)
- Dissertação de Mestrado no programa – DMNP (1,90 pts)
- Dissertação de Mestrado fora do programa – DMFP (1,80 pst)
- Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC (1,0)
- Iniciação Científica – IC (PIBIC) (0,25 pts)
- Limitado a 10 pontos

II – A Produção Científica (30%) compreende em artigos publicados em periódicos segundo os critérios Qualis CAPES:

- A1 – Qualis A1 (1,0 pt)
- A2 – Qualis A2 (0,875 pts)
- A3 – Qualis A3 (0,75 pts)
- A4 – Qualis A4 (0,625 pts)
- B1 – Qualis B1 (0,5 pts)
- B2 – Qualis B2 (0,375 pts)
- B3 – Qualis B3 (0,25 pts)
- B4 – Qualis B4 (0,125 pts)
- Limitado a 10 pontos

III – A Produção Tecnológica (10%) compreende em propriedades intelectuais, industriais e afins:

- Concessão de Carta Patente Internacional – CPI (5,0 pts)
- Concessão de Carta Patente Nacional – CPN (2,5 pts)
- Depósito de Patente Internacional – DPI (2,5 pts)
- Depósito de Patente Nacional – DPN (1,25 pts)
- Softwares Registrados – SNR (1,5 pts)
- Livro Internacional - LI (3,0)
- Livro Nacional - LN (2,5)
- Capítulos de Livro Internacional – CLI (1,25 pts)
- Capítulos de Livro Nacional – CLN (1,0 pt)
- Trabalhos Técnicos (consultoria, assessoria, parecer *ad hoc*, relatório) – TEC (0,5 pts)
- Limitado a 10 pontos
- OBS: As patentes devem ser computadas segundo suas vigências de 20 anos.

IV – Os Projetos de Pesquisa (10%) serão computados segundo:

- Coordenação de Projetos de Pesquisa com financiamento – CPJF (10 pts)
- Membro de Projeto de Pesquisa com financiamento – MPJF (5,0 pts)
- Coordenação de Projetos de Pesquisa sem financiamento – CPJF (5,0 pts)
- Membro de Projeto de Pesquisa sem financiamento – MPJF (2,5 pts)
- Limitado a 10 pontos

V – A Qualificação Docente (10%) compreende aos Docentes Pesquisadores do CNPq, segundo a pontuação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Pesquisador 1A: PQ1A (10 pts)
Pesquisador 1B: PQ1B (9,0 pts)
Pesquisador 1C: PQ1C (8,0 pts)
Pesquisador 1D: PQ1D (7,0 pts)
Pesquisador 2: PQ2 (6,0 pts)

Pesquisador 1A: DT1A (10 pts)
Pesquisador 1B: DT1B (9,0 pts)
Pesquisador 1C: DT1C (8,0 pts)
Pesquisador 1D: DT1D (7,0 pts)
Pesquisador 2: DT2 (6,0 pts)

VI – A Divulgação Científica (5 %) será computada segundo a atuação docente em:
Palestra (virtual ou presencial) – PLS (10 pts)
Apresentação de Trabalho em Congresso internacional (oral) – ATC (10 pts)
Apresentação de Trabalho em Congresso internacional (pôster) – ATC (8 pts)
Apresentação de Trabalho em Congresso nacional (oral) – ATC (8 pts)
Apresentação de Trabalho em Congresso nacional (pôster) – ATC (4 pts)
Organização de Evento – ORG (10 pts)
Limitado a 10 pontos

VII – O Impacto Acadêmico (5 %) será computada segundo o índice h (base SCOPUS):
Índice $\varepsilon h10$ (10 pts)
Índice $h9$ (9 pts)
Índice $h8$ (8 pts)
Índice $h7$ (7 pts)
Índice $h6$ (6 pts)
Índice $h5$ (5 pts)
Índice $h4$ (4 pts)
Índice $h3$ (3 pts)
Índice $h2$ (2 pts)
Limitado a 10 pontos

AQD será feita calculando o GF segundo os critérios acima e aplicando a fórmula:

$$GF = [(30\% \times FRH) + (30\% \times PC) + (10\% \times PTec) + (10\% \times PJP) + (10\% \times QD) + (5\% \times DC) + (5\% \times IA)]$$

Onde:

FRH: Formação de Recursos Humanos

PC: Produção Científica

PTec: Produção Tecnológica

PJP: Projetos de Pesquisa

QD: Qualificação Docente

DC: Divulgação científica

IA: Impacto Acadêmico